



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2468 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, A SEMANA DE PREVENÇÃO E DE EXAMES DE COMBATE AO CÂNCER DE GARGANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Barra do Piraí, a Semana de Prevenção e de Exames de Combate ao Câncer de Garganta, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de fevereiro.


Artigo 2º - No decorrer da Semana de Prevenção e de Exames de Combate ao Câncer de Garganta, poderão ser realizados, gratuitamente, aos munícipes de quaisquer idades, simpósios, palestras, campanhas e exames de prevenção e combate, encaminhamento a especialistas, em caso de diagnóstico positivo.

Artigo 3º - Tais procedimentos deverão ser realizados em hospitais públicos, UBS's, clínicas e aparelhos públicos.

Artigo 4º - A Semana de Prevenção e de Exames de Combate ao Câncer de Garganta será incluída no Calendário Oficial do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE OUTUBRO DE 2014.


MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 107/2014
Autor: Nedino Pereira de Carvalho

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673